



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES – CAMPUS SERRA** E DE OUTRO LADO O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, POR INTERMÉDIO DA **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (CEPDEC)** PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA.

INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES – CAMPUS SERRA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.653/0016-84 Rodovia ES-010, Km 6,5 – 29173-087 – Manguinhos, Serra – ES neste ato representado por seu Diretor-Geral, **GILMAR LUIZ VASSOLER**, brasileiro, casado, servidor público federal, CPF: 022.761.207-89, RG: 1.220.981 SSP-ES, residente e domiciliado Rua Haylton Bassini Júnior, (91), Mata Praia- Vitória-ES, Cep 29065-440, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado o **Estado do Espírito**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC**, com sede à rua Tenente Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória - ES, neste ato representada pelo Ten Coronel BM Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, o Sr. AUREO BUZATTO, brasileiro, casado, servidor militar, portador da C.I. nº. 752.847, expedida pela CBM/ES e CPF nº. 003.631.607-52, residente e domiciliado na rua Cannes, nº 73, Apto 101, Ed. Mateus Augusto, Bairro Praia do Morro, Guarapari-ES, Cep 29216-200, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na potencialização do serviço de monitoramento meteorológico e validação e refinamento da previsão de tempo e clima no Estado do Espírito Santo.

A atividade fim do **CESSIONÁRIO** (Estado do Espírito Santo) é instalar a estação meteorológica automática em área apropriada (fornecida pelo **CEDENTE**) e efetuar manutenções periódicas corretivas e preventivas do equipamento.

A atividade fim do **CEDENTE** consiste na disponibilização de um local apropriado para a instalação de uma estação meteorológica automática pertencente ao **CESSIONÁRIO**, assim como sua permissão de acesso posterior, a qualquer momento, sem aviso prévio, para manutenção corretiva e preventiva do equipamento.

O local disponibilizado pelo **CEDENTE** deverá estar livre de ônus ou gravames de qualquer ordem, localizado nas proximidades das coordenadas geográficas 20°11'51,9"S 040°12'56,7"O, DATUM WGS84, numa área plana, livre de obstáculos e devidamente nivelada (terraplanagem) e contendo, no mínimo, 10x10 m², localizado no seguinte endereço: Caso exista algum obstáculo (natural



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ou não) que, porventura, não possa ser removido, a sua distância da lateral mais próxima da estação meteorológica automática (10x10 m²) deve ser de, pelo menos, duas vezes a altura do obstáculo ou, idealmente, quatro a dez vezes sua altura. Caso haja mais de um obstáculo, o cálculo da distância deve ser feito utilizando-se a altura do obstáculo mais alto. Caso algum obstáculo natural (árvore) se desenvolva muito próximo à estação (duas vezes a altura do obstáculo), o mesmo deve ser suprimido, especialmente se estiver próximo ao pluviômetro. A área não deve ter previsão de construção de edificações ou asfaltamento/calçamento muito próximos, devendo estes ficarem a uma distância mínima aproximada de 100 metros à estação e a área não deve estar próxima a aspersores de água ou pivô central (irrigação) de nenhum tipo. Todos estes fatores podem causar séria distorção na leitura de dados (dados não reais). A área não deve estar muito próxima a regiões urbanizadas ou ser facilmente avistada por transeuntes, o que poderia aumentar o risco de vandalismo e furto. A área não pode estar muito próxima a corpos d'água, já que isto aumenta a probabilidade de alagamentos e consequente danos ao equipamento, assim como dificulta o acesso para manutenções do mesmo. A área não deve ter instalação elétrica nas imediações que possa causar interferências eletromagnéticas (linhas de transmissão, motores elétricos ou similares). O alcance do sinal de dados móveis (pelo menos 2G ou 3G) de, no mínimo, uma operadora, deve ser adequado na área disponibilizada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CEDENTE não se responsabilizará pela segurança patrimonial da Estação Meteorológica Automática, se isentando de quaisquer ônus que recaiam sobre os equipamentos devido a vandalismo, furto ou roubo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira, poderá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para a instalação de 1 (uma) Estação Meteorológica Automática para medição exclusivamente por



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

parte do CESSIONÁRIO de variáveis meteorológicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. O CEDENTE obriga-se a:

- a) Ceder ao CESSIONÁRIO o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo, totalmente desocupado, mediante assinatura do termo de responsabilidade e de entrega/recebimento, sem que sejam geradas despesas ou custos para o CESSIONÁRIO decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à cessão do imóvel;
- d) Informar ao CESSIONÁRIO sempre que perceber a ocorrência de qualquer anormalidade no equipamento e dentro da área disponibilizada;
- e) Permitir sempre que servidores da CEPDEC ou pessoas designadas por ela tenham acesso à área disponibilizada, desde que devidamente identificados;
- f) Manter os locais de acesso ao imóvel e ao seu entorno limpos e em condições de trafegabilidade;
- g) O CESSIONÁRIO disponibilizará ao Ifes os dados produzidos pelo o equipamento para fins de ensino e pesquisa, mediante solicitação ou através de página da web produzida para esse fim; e auxiliar no em um treinamento e orientação de Simulado de evacuação do CAMPUS do Ifes do município de Serra;

II. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

- a) Utilizar a área disponibilizada exclusivamente para atividades previstas na Cláusula Segunda, empregando todo o zelo na conservação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

- b) Responsabilizar-se integralmente a partir do efetivo recebimento do bem por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao CEDENTE, ainda que subsidiariamente;
- c) Zelar pela conservação do imóvel como se proprietário fosse;
- d) Realizar as devidas manutenções preventivas e corretivas na estação meteorológica automática;
- e) Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração na área cedida, sem autorização expressa do CEDENTE;
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso da área;
- g) O CESSIONÁRIO não poderá locar, ceder ou transferir sobre qualquer pretexto e qualquer título o bem cedido para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente Termo poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

4.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto deste Termo.

4.3 - As alterações ao presente Termo, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado e Procuradoria do Ifes órgãos aos quais deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O CESSIONÁRIO encaminhará o extrato deste Termo para publicação no Diário Oficial do Estado em até 10 dias úteis após sua assinatura.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. O CESSIONÁRIO devolverá o bem concedido quando solicitado pelo CEDENTE, devendo para tanto o CEDENTE avisar por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias).

6.2. Caso ocorra sinistro envolvendo o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, excluindo danos em se tratando de caso fortuito ou força maior, bem assim fatos a estes equiparados.

6.3. Em nenhuma hipótese, o CESSIONÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do CEDENTE, das despesas com manutenção do bem, durante a vigência deste termo, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** terá duração de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos se houver interesse das partes, por meio de termo aditivo.

7.2. Haverá necessidade de oitiva da PGE e da Procuradoria do Ifes em termos aditivos que não versem exclusivamente sobre prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO: A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- a) No prazo final do presente instrumento;
- b) Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

CLÁUSULA NONA – DOS BENS MÓVEIS: Os bens móveis, pertencentes ao CESSIONÁRIO, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio deste, não se incorporando no patrimônio do CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESULTADOS: Os resultados, derivados das atividades desenvolvidas na área cedida, serão de propriedade da CEPDEC, ficando esta responsável pela disponibilização dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, foro de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Fica a recomendação de que antes de levar qualquer lide a justiça, o conflito deve ser levado ao conhecimento da PGE e da Procuradoria do IFES para tentativa de conciliação administrativa prévia.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, assinados por todos na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Vitória/ES, ____ de ____ de 2022.

AUREO BUZATTO – TEN CEL BM

Coord. Estadual de Proteção e Defesa Civil

GILMAR LUIZ VASSOLER

Diretor Geral Ifes/Serra

LORENA SARMENTO REZENDE

JOSUE ALVES DOS SANTOS



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Chefe do Dep. de Resposta

CPF: 055.222.107-45

Testemunha

Auxiliar do Dep. de Resposta

CPF: 031.878.857-80

Testemunha

MANUETA

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSUE ALVES DOS SANTOS
AUXILIAR BM
BMCEPDECPREV - CBMES - GOVES
assinado em 17/05/2022 16:16:48 -03:00

LORENA SARMENTO REZENDE
CHEFE DEPARTAMENTO FGBM
BMCEPDECRES - CBMES - GOVES
assinado em 03/05/2022 16:34:44 -03:00

AUREO BUZATTO
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL FGBM
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 03/05/2022 17:22:59 -03:00

GILMAR LUIZ VASSOLER
CIDADÃO
assinado em 19/05/2022 18:10:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2022 18:10:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSUE ALVES DOS SANTOS (AUXILIAR BM - BMCEPDECPREV - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-XQ0FGN>